



# GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRACA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903  
FAX Nº 231-1518



PROCESSO CEE Nº : 922/94 Ap. Proc. SE nº 2.275/94  
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Altinópolis  
ASSUNTO : Convênio entre a SE, FDE e a Prefeitura  
Municipal de Altinópolis objetivando a implan-  
tação e o desenvolvimento de ação coopera-  
tiva Estado - Município para construções  
escolares - PAC  
RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro  
PARECER CEE Nº : 795/94 - CPL - APROVADO EM 07-12-94

## CONSELHO PLENO

### 1. RELATÓRIO

#### 1.1 HISTÓRICO E APRECIACÃO

Trata-se de proposta de celebração de Convênio entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE e o Município de Altinópolis, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares - PAC, instituído pelo Decreto nº 36.546/93.

O referido Convênio terá por finalidade a ampliação da EEPG(R) "Profa. Carmem Miquel Vicari", da EEPG "Padre Geraldo Trossel", da EEPG "Prof. Antonio Barreiros", e da EEPG "Coronel Joaquim da Cunha", conforme solicitação do Sr. Prefeito Municipal, aprovado pelos Responsáveis pela Educação Municipal de Altinópolis - REM pela Assessoria Técnica de Planejamento e Controle Educacional - ATPCE.

A solicitação recebeu manifestações favoráveis da FDE e da Consultoria Jurídica da SE.

A Equipe Técnica de Convênios tomou as providências para reserva de recursos financeiros no valor de R\$ 207.111,22 (Duzentos e sete mil, cento e onze reais e vinte e dois centavos), e preparou a minuta do Termo de Convênio.



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2

PROCESSO CEE Nº 922/94

PARECER CEE Nº 795/94

Isto posto, e considerando que:

- o processo encontra-se corretamente informado;  
as autoridades competentes da SE manifestaram-se  
favoravelmente ao atendimento da solicitação;  
somos pela seguinte conclusão:

### 2. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a assinatura de Termo de Convênio, a ser celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação e o Município de Altinópolis, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado - Município para Construções Escolares - PAC, visando a ampliação da EEPG(R) "Profa. Carmem Miguel Vicari", da EEPG "Padre Geraldo Trossel", da EEPG "Prof. Antonio Barreiros", e da EEPG "Coronel Joaquim da Cunha", no valor de R\$ 207.111,22 (Duzentos e sete mil, cento e onze reais e vinte e dois centavos).

São Paulo, 07 de dezembro de 1994

*a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro*

*Relator*

### DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Frances Guimar Rava Alves e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 07 de dezembro de 1994

*a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro*  
*President - CPL*



## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

3

PROCESSO CEE Nº 922/94

PARECER CEE Nº 795/94

### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 07 de dezembro de 1994.

a) Cons. Nacim Walter Chieco  
Presidente

Publicado no D.O.E. em 09/12/94 Seção I Páginas 14 e 15.